



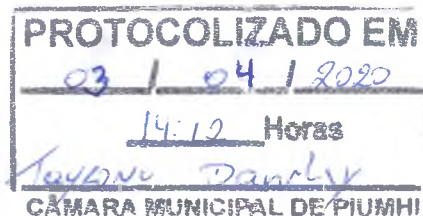
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Ofício nº 81/2020

Piumhi/MG, 03 de Abril de 2.020



*ENCAMINHADO PARA DEF. JUDICIAL
03/04/2020*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em referência às Emendas Impositivas 2.019 números: 01 – R\$390.000,00 para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi (Projeto Hemodiálise) – e 02 – R\$150.000,00 (Construção e Cobertura do Espaço Feira Livre do bairro Nova Esperança) e Emenda Impositiva 2.018 número: 03 – R\$240.000,00 (Construção e Cobertura do Espaço Feira Livre do bairro Nova Esperança), que já foram convertidas em Lei Orçamentária Anual do Município de Piumhi para este ano de 2.020, com fundamento no **artigo 166 §13** da Constituição Federal e **artigo 103 A §3º** da Lei Orgânica Municipal, venho apresentar justificativa de impedimento de ordem técnica para execução da programação orçamentária contida na supracitada emenda.

A Justificativa em tela versa sobre alteração do objeto das citadas emendas impositivas que objetivam Projeto de Hemodiálise e Construção da Cobertura do Espaço Feira Livre do bairro Nova Esperança.

Não obstante a importância na execução dos dois objetos, se faz necessário atender a crescente demanda ao combate à propagação do CORONAVIRUS – COVID-19, que alcança números alarmantes a nível mundial.

No mundo todo são, aproximadamente, 935.000 (novecentos e trinta e cinco mil) infectados e 47.000 (quarenta e sete mil) mortes, até o dia 02/04/2020, de acordo com plataforma eletrônica do G1 – globo.com – que afirma o número de infectados passará de 1 (um) milhão nas próximas horas.

Ainda segundo a referida plataforma eletrônica, no Brasil, até 02/04/2020, são 7.011 (sete mil e onze) infectados em todos os estados e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

250 (duzentas e cinquenta) mortes provocados pelo CORONAVIRUS – COVID-19.

Em Minas Gerais são 370 (trezentos e setenta) casos confirmados e 6 (seis) mortes, ainda segundo plataforma eletrônica do G1 – globo.com.

O Município de Piumhi – MG tem, ainda segundo a plataforma eletrônica do G1 – globo.com, 51 (cinquenta e um) casos em investigação.

Ante ao exposto, foi decretado Estado de Calamidade Pública pelo governador do Estado de Minas Gerais – Romeu Zema – e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais através da Resolução 5.529/2.020.

O impedimento de ordem técnica que impossibilita a execução financeira também se materializa no OFÍCIO 0204/2020/DIR/SCMP recebido da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, onde salienta que a execução do projeto Hemodiálise está comprometido pela demanda crescente do coronavírus – covid19 em nossa cidade.

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG solicitou, no referido ofício, que a verba seja fosse remanejada para combate/prevenção ao CORONAVÍRUS – COVID-19, uma vez que os valores expostos seriam aplicados para compra de materiais, medicamentos e pagamento de profissionais necessários para o atendimento da população.

A construção da feira livre no bairro Nova Esperança também está comprometida frente a emergencialidade do tratamento da pandemia.

Assim, a saúde e o combate ao coronavírus – covid-19 são situações emergenciais que merecem exclusividade frente ao risco morte da população.

Impedimentos de ordem técnica que são fundamentados no interesse social e saúde pública, onde exige investimento emergencial na Saúde Pública no combate á pandemia CORONAVIRUS – COVID-19.

Diante do exposto, requer dos Nobres Edis o acatamento da presente justificativa e o envio do remanejamento da programação nos termos do **artigo 103-A** da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Tratando-se de justificativa técnica de impossibilidade de cumprimento de Emenda Impositiva deverá ser observado o rito disposto no art. 103 A da Lei Orgânica Municipal.
Piumhi / 03/04/2020.

Cely Cristina C. S. Alves
Assessora Jurídica
OAB / MG 87957

Dr. Alessandro Felix
Assessor Jurídico
OABMG 120876

Exmo. Senhor

Antônio Astésio Tavares

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
PIUMHI

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

FUNDADA EM 1900

CNPJ – 23.591.126/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 319/89

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI Nº 566 DE 04/05/1970

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 5619 DE 27/11/1970

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 93.081 DE 07/08/1986

CNSS – 015185/39 DE 18/08/1939

OFÍCIO 0204/2020/DIR/SCMP

Piumhi, 02 de Abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Piumhi
Sr. Adeberto José de Melo

Ref. Pedido de Alteração de Plano de Trabalho de Emenda Impositiva

Justificativa: Pandemia Coronavírus

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, inscrição Municipal nº 319/89, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53 – Centro – Piumhi – Minas Gerais, CEP: 37.925-000, neste ato representada pelo provedor que ao final assina, vem, respeitosamente expor e solicitar o que segue, nos seguintes termos:

Em face do atual cenário que permeia a saúde pública no Brasil, dada a constatação da existência de pandemia a partir da difusão ampla e sem controle do COVID-19 (Coronavírus), as instituições filantrópicas rapidamente começaram a sofrer com a exorbitante alta dos **preços dos produtos (materiais, medicamentos e equipamento de proteção individual)** subiram exorbitantemente (Exemplo, máscara N95 que custava 1,65 passou a custar R\$34,00 a unidade).

Como se não bastasse os aumentos de custos dos materiais, **ainda há o aumento de custos com os recursos humanos da instituição, gerados principalmente pelo absenteísmo dos profissionais da saúde, seja por afastamento compulsório dos que estão nos grupos de risco ou pelo adoecimento das equipes, sendo certo que, independentemente da hipótese, será necessária a contratação extra de pessoal.**

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, **foi ainda obrigada a suspender todas as suas atividades geradoras de renda, como realização de cirurgias particulares, consultas na policlínica, exames de imagens e laboratoriais**, cujos recursos ajudavam a cobrir os déficits deixados pelos contratos do SUS, uma vez que estes atendimentos não podem ser suspensos e o atendimento de emergências é mantido integralmente, exigindo que todo o pessoal necessário para funcionamento do hospital se mantenha no trabalho.

Temos instalados 10 leitos de UTI, todos equipados com o kit respirador necessário para atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados intensivos.

É possível ainda com os equipamentos que possuímos, montar mais 3 leitos de UTI para tratar esses pacientes graves, porém eles terão **CUSTO DIÁRIO de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por paciente, para o qual o hospital não dispõe de recursos para o custeio. Isso é muito preocupante!**



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

FUNDADA EM 1900

CNPJ – 23.591.126/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 319/89

PIUMHI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI Nº 566 DE 04/05/1970

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 5619 DE 27/11/1970

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 93.081 DE 07/08/1986

CNSS – 015185/39 DE 18/08/1939

Devido ao aumento de consumo de EPI no país inteiro e em outros países, houve a escassez de produtos no mercado, e, mesmo pagando muito caro, alguns fornecedores não estão entregando. Diante disso foi tomada a iniciativa de produção própria de máscaras, capotes e viseiras, a fim de garantir a proteção das equipes de assistência (médicos, enfermeiros, assepsia, fisioterapia, cozinha, lavanderia, manutenção, laboratório, etc) e para isso estamos contando inclusive com trabalho voluntário.

Como exposto, a preocupação aumenta a cada dia, pois nossos recursos financeiros estão comprometidos e serão insuficientes para manter o pleno funcionamento do hospital, sem expectativa de receitas para custear os atendimentos.

Tendo em vista que o Estado de Minas Gerais deve para o hospital R\$2.500.000,0 (dois milhões e quinhentos mil reais) de extrapolamento do ano de 2019, e que também não repassou os recursos de Pro Hosp do ano de 2019 que são destinados para compra produtos de consumo do hospital, cujo valor atrasado é de R\$716.000,00 (setecentos e dezessets mil reais), o hospital não tem recursos financeiros para custear os atendimentos resultantes da pandemia do Coronavírus.

Diante deste cenário alarmante, estamos buscando cooperação com todas as instituições, a fim de obter apoio financeiro para continuar prestando o atendimento que a população de Piumhi e região necessita, e por isso, vimos através deste ofício expor e solicitar o seguinte:

- Considerando a Emenda Impositiva nº01 ao projeto de lei nº 42/2019, no valor de R\$390.000,00, inicialmente destinada para custeio de elaboração de projetos para implantação do centro de hemodiálise (R\$240.000,00) e custeio de projetos e adequações do AVCB do hospital (R\$150.000,00);

- Considerando a situação de calamidade pública (em razão da pandemia) decretada pela Organização Mundial da Saúde, pelo Governo Federal do Brasil, Governo de Minas Gerais e Município de Piumhi, cujas tratativas são prioritárias, urgentes e de alto custo e que há necessidade de que recursos sejam canalizados para salvar vidas;

Solicitamos que seja autorizada a alteração total do objeto e do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva, a fim de que este valor possa ser utilizado no custeio do tratamento do Coronavírus – Covid 19, para compra de materiais, medicamentos e pagamento de profissionais, necessários para o atendimento da população.

Para tanto solicitamos a geração de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para a devolução dos valores e a elaboração de um novo projeto para execução nos termos necessários para o combate a pandemia do coronavírus.

Desde já nos comprometemos com o uso responsável dos recursos e a devida prestação de contas, na forma que for determinada.


José Soares de Melo
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi